



PROTOCOLO Nº 00516 2018
Fls. _____ Livro _____ Moças _____
Rio Bananal - ES Em 22 / 02 / 2018
Funcionário _____

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 052/2018

Rio Bananal - ES, 22 de Fevereiro de 2018.

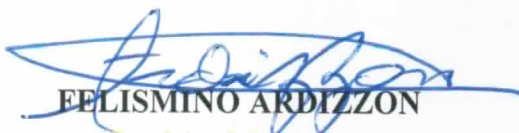
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar nº. 041/2018, que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 22 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto destina-se a autorizar o Poder Executivo a providenciar o reajuste das remunerações dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e das Autarquias, que serão revistos, na forma do inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal 752, de 30 de dezembro de 2005.

A proposta é aplicar a primeira parcela do acordo da reposição da perda salarial decorrente da inflação do exercício de 2015, tendo como parâmetro o acumulado dos doze meses do ano de 2015 que totalizaram em 12%, e conforme acordo com o Sindicato da Categoria, esse ano de 2018, será aplicado a primeira parcela de 4% (quatro por cento), retroativos a janeiro de 2018, conforme tabelas anexas.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PROTOCOLO nº 0057 2018
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 22/02/2018
_____ Funerário

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 041, de 22 de Fevereiro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4% (quatro por cento), as remunerações dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, as remunerações dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e as remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, conforme Quadro Salarial constante nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 2º O reajuste será aplicada sobre as tabelas existentes, passando a vigorar de acordo com os valores constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que integram a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e dezoito (2018).

Parágrafo Único. A revisão de que trata a presente lei e os valores retroativos poderão ser pagos a partir do mês de fevereiro de 2018, de uma única vez, ou parceladamente.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal



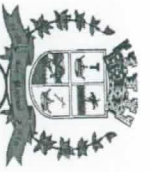
ANEXO I - PROJETO DE LEI 041/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PMRB - BASE JANEIRO DE 2018

NIVEL	CLASSES														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	790,21	806,02	822,35	838,57	855,34	872,44	889,89	907,68	925,86	944,36	963,27	982,53	1.002,17	1.022,23	1.042,67
II	889,90	907,71	925,87	944,40	963,28	982,54	1.002,20	1.022,24	1.042,68	1.063,54	1.084,79	1.106,49	1.128,62	1.151,19	1.174,21
III	944,36	963,27	982,53	1.002,17	1.022,23	1.042,67	1.063,51	1.084,78	1.106,48	1.128,61	1.151,18	1.174,19	1.197,67	1.221,64	1.246,06
IV	1.033,59	1.054,29	1.075,35	1.096,86	1.118,80	1.141,17	1.164,01	1.187,27	1.211,04	1.235,24	1.259,95	1.285,14	1.310,84	1.337,07	1.363,81
V	1.212,57	1.236,83	1.261,58	1.286,81	1.312,52	1.338,79	1.365,56	1.392,88	1.420,73	1.449,14	1.478,13	1.507,68	1.537,83	1.568,59	1.599,98
VI	1.419,92	1.448,33	1.477,28	1.506,84	1.536,95	1.567,74	1.599,05	1.631,05	1.663,66	1.696,92	1.730,88	1.765,49	1.800,80	1.836,82	1.873,56
VII	1.914,46	1.952,74	1.991,78	2.031,62	2.072,26	2.113,72	2.155,99	2.199,11	2.243,11	2.287,95	2.333,72	2.380,40	2.428,00	2.476,54	2.526,07
VIII	3.103,36	3.165,43	3.228,72	3.293,32	3.359,17	3.426,36	3.494,88	3.564,79	3.636,06	3.708,80	3.782,98	3.858,65	3.935,80	4.014,53	4.094,79
IX	3.735,54	3.810,23	3.886,45	3.964,17	4.043,45	4.124,32	4.206,80	4.290,95	4.376,77	4.464,31	4.553,59	4.644,66	4.737,54	4.832,29	4.928,94

Rio Bananal, 22 de fevereiro de 2018.


FELISMINO ARDIZZÓN
PREFEITO MUNICIPAL




ANEXO II- PROJETO DE LEI 041/2018

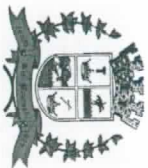
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO - BASE JANEIRO DE 2018

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.485,15	1.514,85	1.545,15	1.576,07	1.607,58	1.639,74	1.672,55	1.705,99	1.740,11	1.774,91
II	1.739,76	1.774,56	1.810,05	1.846,27	1.883,19	1.920,83	1.959,26	1.998,42	2.038,40	2.079,18

NIVEL	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.810,41	1.846,61	1.883,55	1.921,23	1.959,64	1.998,81	2.038,78	2.079,57
II	2.120,78	2.163,16	2.206,44	2.250,57	2.295,60	2.341,49	2.388,31	2.436,08

Rio Bananal, 22 de fevereiro de 2018


FELISMINO ARDIZZÓN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXOIII - PROJETO DE LEI 041/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BASE JANEIRO DE 2018

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,62	1.151,19	1.174,20	1.197,71	1.221,65	1.246,06	1.270,99	1.296,41	1.322,34	1.348,80	1.375,76	1.403,29
II	1.151,19	1.174,20	1.197,71	1.221,65	1.246,06	1.270,99	1.296,41	1.322,34	1.348,80	1.375,76	1.403,29	1.431,34
III	1.252,83	1.277,89	1.303,45	1.329,51	1.356,13	1.383,24	1.410,90	1.439,12	1.467,91	1.497,27	1.527,19	1.557,73
IV	1.867,75	1.905,11	1.943,21	1.982,07	2.021,73	2.062,17	2.103,41	2.145,47	2.188,39	2.232,15	2.276,78	2.322,31
V	1.914,46	1.952,74	1.991,78	2.031,62	2.072,26	2.113,72	2.155,99	2.199,11	2.243,11	2.287,95	2.333,72	2.380,40
VI	3.103,36	3.165,43	3.228,72	3.293,32	3.359,17	3.426,36	3.494,88	3.564,79	3.636,06	3.708,80	3.782,98	3.858,65
VII	3.218,31	3.282,67	3.348,33	3.415,30	3.483,59	3.553,26	3.624,33	3.696,81	3.770,74	3.846,18	3.923,10	4.001,56
VIII	3.821,73	3.898,16	3.976,11	4.055,65	4.136,76	4.219,50	4.303,87	4.389,97	4.477,75	4.567,32	4.658,67	4.751,85
IX	4.712,50	4.806,76	4.902,89	5.000,95	5.100,97	5.203,00	5.307,05	5.413,20	5.521,44	5.631,87	5.744,52	5.859,41
X	5.632,02	5.744,66	5.859,56	5.976,76	6.096,28	6.218,20	6.342,58	6.469,44	6.598,82	6.730,78	6.865,41	7.002,73

NIVEL	M	N	O
I	1.431,34	1.459,97	1.489,17
II	1.459,97	1.489,17	1.518,95
III	1.588,90	1.620,68	1.653,12
IV	2.368,77	2.416,14	2.464,47
V	2.428,00	2.476,54	2.526,06
VI	3.935,80	4.014,53	4.094,79
VII	4.081,58	4.163,21	4.246,49
VIII	4.846,89	4.943,84	5.042,70
IX	5.976,60	6.096,10	6.218,06
X	7.142,78	7.285,63	7.431,32

Rio Bananal, 22 de fevereiro de 2018


FELISMINO ARDIZZON

PREFEITO MUNICIPAL




ANEXO IV- PROJETO DE LEI 041/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - BASE JANEIRO DE 2018

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
CC-1	3.243,71
CC-2	1.769,73
CC-3	1.084,38

Rio Bananal, 22 de fevereiro de 2018


FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO V - PROJETO DE LEI 041/2018

QUADRO SALARIAL DOS CARGOS COMISSONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL
BASE JANEIRO/2018

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	REFERENCIA	SALÁRIO
Secretário de Administração e Finanças	01	Superior	CC-I	4.088,73
Assessor Jurídico	02	Superior	CC-I	4.088,73
Chefe da Unidade Central de Controle Interno	01	Superior	CC-I	4.088,73
Chefe de Departamento Administrativo	01	Médio	CC-II	2.230,75
Chefe de Departamento Financeiro	01	Médio	CC-II	2.230,75
Assessor Parlamentar	02	Médio	CC-III	1.366,30

Rio Bananal, 22 de fevereiro de 2018

FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI - PROJETO DE LEI 041/2018

QUADRO SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL – BASE JANEIRO 2018

CARRERA	CLASSE												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	839,92	890,31	943,72	1.000,34	1.060,35	1.123,98	1.191,40	1.262,90	1.338,64	1.418,95	1.504,07	1.594,33	1.689,66
II	1.107,09	1.173,50	1.243,91	1.318,54	1.397,64	1.481,49	1.570,38	1.664,61	1.764,47	1.870,35	1.982,55	2.101,49	2.227,99
III	1.298,70	1.376,62	1.459,22	1.546,76	1.639,56	1.737,92	1.842,20	1.952,73	2.069,87	2.194,06	2.325,70	2.465,24	2.613,44
IV	1.520,84	1.618,19	1.721,71	1.831,91	1.949,15	2.073,90	2.206,65	2.347,86	2.498,12	2.657,99	2.828,08	3.009,08	3.201,44
V	2.836,93	3.018,48	3.211,67	3.417,20	3.635,91	3.868,62	4.116,20	4.379,61	4.659,92	4.958,18	5.275,48	5.613,12	5.972,66

CARRERA	N	O	P	Q	R
I	1.791,36	1.898,83	2.012,76	2.133,51	2.261,51
II	2.361,23	2.502,90	2.653,07	2.812,23	2.980,95
III	2.769,94	2.936,12	3.112,28	3.299,01	3.497,77
IV	3.406,59	3.624,62	3.856,57	4.103,53	4.366,02
V	6.354,61	6.761,28	7.194,03	7.654,43	8.144,30

Rio Bananal, 22 de Fevereiro de 2018


FELISMINO ARDIZZONE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VII - PROJETO DE LEI 041/2018

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE
BASE JANEIRO/2018

CARREIRA	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	724,47	746,19	768,59	791,64	815,39	839,87	865,05	891,00
II	833,13	858,11	883,86	910,38	937,66	965,83	994,78	1.024,66
III	958,10	986,87	1.016,45	1.046,93	1.078,34	1.110,72	1.144,00	1.178,34
IV	1.101,82	1.134,86	1.168,91	1.203,98	1.240,07	1.277,30	1.315,62	1.355,08
V	1.267,08	1.305,10	1.344,25	1.384,59	1.426,11	1.468,89	1.512,98	1.558,36
VI	1.457,14	1.500,84	1.545,89	1.592,27	1.640,05	1.689,24	1.739,93	1.792,11
VII	1.675,70	1.726,00	1.777,78	1.831,09	1.886,03	1.942,64	2.000,88	2.060,94
VIII	1.927,08	1.984,90	2.044,41	2.105,78	2.168,95	2.234,01	2.301,02	2.370,09

CARREIRA	I	J	K	L	M	N	O	P
I	917,72	945,25	973,61	1.002,82	1.032,91	1.063,87	1.095,82	1.128,69
II	1.055,39	1.087,07	1.119,65	1.153,25	1.187,82	1.223,47	1.260,16	1.297,99
III	1.213,69	1.250,12	1.287,61	1.326,22	1.366,03	1.407,02	1.449,22	1.492,66
IV	1.395,73	1.437,63	1.480,73	1.525,15	1.570,90	1.618,04	1.666,59	1.716,57
V	1.605,11	1.653,24	1.702,87	1.753,94	1.806,57	1.860,75	1.916,58	1.974,07
VI	1.845,88	1.901,28	1.958,31	2.017,04	2.077,54	2.139,87	2.204,03	2.270,16
VII	2.122,76	2.186,45	2.252,04	2.319,60	2.389,18	2.460,83	2.534,69	2.610,71
VIII	2.441,18	2.514,42	2.589,83	2.667,54	2.747,55	2.829,98	2.914,87	3.002,33

CARREIRA	Q	R
I	1.162,57	1.197,43
II	1.336,92	1.377,01
III	1.537,48	1.583,59
IV	1.768,09	1.821,13
V	2.033,30	2.094,31
VI	2.338,30	2.408,44
VII	2.689,05	2.769,71
VIII	3.092,41	3.185,14

Rio Bananal, 22 de Fevereiro de 2018

FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE RIO BANANAL/ES.

Proc. Nº. 0001265-23.2016.8.08.0052

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES - SISPMRB, por seu representante legal PAULO SÉRGIO GOTARDO BUENO, todos já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, e o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, representado pelo Exmo. Senhor FELISMINO ARDIZZON, resolvem por mera liberalidade, transigir com relação ao objeto da presente demanda, tudo conforme consta da ATA de Reunião realizada entre as partes, cópia em anexo, nas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O requerido, Município de Rio Bananal/ES, irá conceder aos Servidores filiados ao SISPMRB, a reposição salarial do ano de 2016, apurada pelo índice inflacionário do ano de 2015, aos servidores, no montante de 12% (doze por cento), percentual esse utilizado como forma de reposição pelo período em que o mesmo não foi concedido e, tendo em vista o não pagamento do valor.

CLAUSULA SEGUNDA: A referida reposição, será feita em 3 (três) parcelas de 4% (quatro por cento) ao ano, sendo a primeira com efeitos financeiros a partir de 01/01/2018; a segunda com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019 e a terceira e última com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020, sem prejuízo da acumulação das correções inflacionárias correspondentes de cada ano;

CLAUSULA TERCEIRA: Que do percentual de 12% (doze por cento) não incidirá juros, correção monetária. Também não será aplicado de forma retroativa a período anterior a janeiro do ano de 2018;

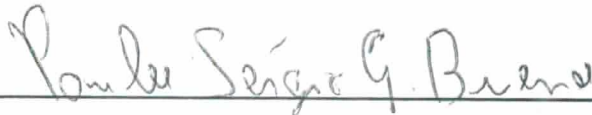
CLAUSULA QUARTA: Que fica ressalvado a exceção de pagamento do valor acordado em caso de limitações legais como o índice de limitação da folha de pagamento estabelecido pela Lei Federal nº. 4320/64 e ou indisponibilidade financeira do Município;

CLAUSULA QUINTA: Que em contrapartida ao pagamento dos valores ora acordados, o Sindicato requerente, após aprovação da proposta em Assembleia Geral dos Servidores da categoria, concorda com a revogação do Art. 29-C da Lei Complementar nº. 001/2011, criado pela Lei Complementar nº. 025/2016, mediante proposta de projeto de Lei que será encaminhada a Câmara de Vereadores.

Isto posto, por restarem acordadas as partes quanto à transação ora efetivada, e, integrando o presente acordo, requerem, após necessária homologação de Vossa Excelência, a consequente extinção da ação, custas pelo requerente, sendo determinada a baixa do processo junto ao cartório distribuidor competente e seu posterior arquivamento.

Nestes termos,
respeitosamente, pede deferimento.

Rio Bananal/ES, 07 de fevereiro de 2018.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL – ES – SISPMRB
PAULO SÉRGIO GOTARDO BUENO**



**PETERSON CIPRIANO
OAB/ES 16.277**



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
FELISMINO ARDIZZON**



**BRUNO FREITAS ORLETI
OAB/ES 14750**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES
C.G.C. 05.366.639/0001-09**

ATA

No dia seis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e quinze minutos, estiveram reunidos no gabinete do prefeito o senhor prefeito, Filismino Ardizzon, o secretário de Administração, o senhor Josemar Luiz Barone, o procurador geral, o senhor Bruno Freitas Orleti, os representantes do Sindicato o presidente, o senhor Paulo Sérgio Bueno Gotardo, a Secretária de Adm. e Finanças, a senhorita Cleide Geraldino, a Secretária Geral, a senhora Célia Regina Nascimento Rodrigues, o Sec. de Organização, Informática e Patrimônio, o senhor Antônio Carlos da Silva; o secretário de Relações e Formação Sindical, o senhor Marcelo Gonçalves e o assessor Jurídico, Dr. Peterson Cipriano. O senhor Paulo deu inicio a reunião lendo a pauta e em seguida fez a apresentação da nova diretoria do Sindicato ressaltando que ainda estavam ausentes três diretores ,o Vice-Presidente,o senhor Sebastião Elias Rodrigues,o Secretário de Assuntos Jurídicos e Econômicos,o senhor Fernando Freitas Curty e o Secretário de Cultura Imprensa e Comunicação,o senhor Elvécio de Araújo Moura. O senhor Paulo quis saber sobre a extensão de carga horária das serventes e atendentes do hospital e o senhor Josemar Barone acha que seria mais correto a contratação de mais servidores ,disse também que é difícil colocar a lei em prática por que cada um interpreta de uma maneira diferente e esperar pelo jurídico demora bastante.O senhor Bruno Freitas Orleti disse que houve divergência entre Sindicato e Advogados sobre o valor das horas extras pedidas pelas servidoras do hospital.Por fim ficou acordado que o valor da extensão de carga horária será pago no final do mês de fevereiro às serventes e atendentes do hospital.Foi falado também sobre o contra cheque que agora é on line e alguns funcionários estão tendo dificuldade em acessar. O senhor Paulo sugeriu que em cada posto de trabalho tenha alguém disponível para mostrar ao funcionário como acessar o contra cheque on line. O senhor Josemar Barone aprovou a idéia. Sobre a data base de 2018, ficou acordado que será pago no mês de março retroativo à janeiro. O senhor Paulo lembrou que o pagamento da data base de 2016 ficou acordado em reuniões anteriores e aprovada pela categoria em assembléia que seria pago em 3 parcelas anuais de 4% a partir de janeiro do presente ano. O senhor Josemar Barone disse que sim, assim que for feito o acordo judicial, pagando no mês de março. Sobre o incentivo aos ACS e ACE , teve parecer favorável e que ainda não foi pago porque está sendo feita a transição da contabilidade para a área da saúde que passará a fazer sua própria contabilidade. Assim que estiver tudo certo será pago e que o dinheiro já está na conta.O senhor Paulo falou sobre a falta do cartão de ponto em alguns locais de trabalho e que em alguns locais os mesmos estão quebrados. O senhor Josemar Barone disse que foi feita licitação para a compra de cartão de ponto para vários setores. Sobre o ticket alimentação o senhor Paulo quis saber do

Marcelo Gonçalves
Célia Regina Nascimento Rodrigues

Paulo Sérgio G. Bueno



**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES
C.G.C. 05.366.639/0001-09**

prefeito, senhor Filismino, se havia a possibilidade de ter um aumento além da inflação de 2,95%. O senhor Filismino disse não haver recursos para dar aumento além da inflação, disse também que o projeto será encaminhado para apreciação da câmara de vereadores, e pretende que o aumento entre em vigor já no mês de março. Nada mais havendo a declarar às 10:15 (dez horas e quinze minutos) foi encerrada a presente reunião, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



Filismino Ardizzon



Josemar Luiz Barone



Bruno Freitas Orleti



Paulo Sérgio Gotardo Bueno




Célia Regina N. Rodrigues



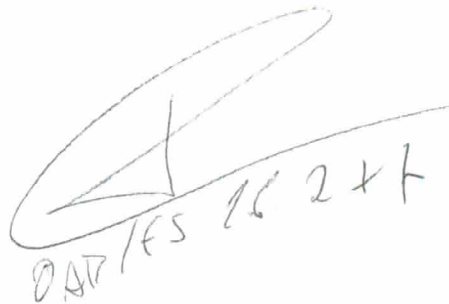
Cleide Geraldino



Marcelo Gonçalves



Antônio Carlos da Silva


04/02/18 2x1



**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES**
C.G.C. 05.366.639/0001-09

ATA

No dia vinte e um de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, estiveram reunidos no gabinete do prefeito o senhor prefeito Filismino Ardizzon, o vice-prefeito o senhor Edivaldo fabre, o secretário de Administração o senhor Josemar Luiz Barone, o procurador geral o senhor Bruno Freitas Orleti, os representantes do Sindicato o presidente o Senhor Fernando Freitas Curty, o Secretário de Adm. e Finanças o senhor Paulo Sergio Gotardo Bueno, a Secretária Geral Senhora Cleide Geraldino, a Sec. de Organização, Informática e Patrimônio a senhora Célia Regina Nascimento Rodrigues; o secretário de Relações e Formação Sindical o Senhor Janio Casagrande e o assessor Jurídico Dr. Peterson Cipriano. O senhor Fernando deu inicio a reunião explanando sobre a assembleia do sindicato realizada no dia de ontem, onde foram levadas para pauta as negociações entre administração e sindicato, onde a administração havia se posicionado sobre o 1/8 onde foi discutida a viabilidade de melhoria na Lei complementar 25/2016, ou a revogação do Art. 29-C da Lei para a aplicação dos 12% do reajuste inflacionário 2016, sendo aplicados 4% em cada ano. Sendo passadas todas as opções na assembleia, ficando deliberado o reajuste de 12% com extinção do Art. 29-C, mas com possibilidade de negociação futuramente em ter o 1/8 com critérios de produtividade. Sendo, portanto, aceito pela administração. Foi falado também sobre a falta abonada, ficando o Sindicato responsável pela reestruturação do artigo. Foi discutido a questão dos diaristas e plantonistas usufruirm o direito a folga, sendo questionado que somente o diarista teria o direito, visto que a lei foi criada para abonar o mês em que teria o dia 31, sendo trabalhado e não pago. Mas que para ser retirado o o direito a folga do plantonista deverá adequar a sua carga horária, visto que trabalham a mais e não recebem pelo dia trabalhado. O senhor Fernando lembrou que essa situação já gerou uma demanda judicial em 2015 e que para adequar a carga horária, o correto é que se trabalhem 14 plantões por mês, o que esta acontecendo é que estão trabalhando 15 e/ou 16 plantões, ou seja, o plantonista que esta em escala par trabalha no mês em que tem 31 dias, 15 plantões, portanto teria direito a 1 folga, e os que estão na escala impar, trabalham 16 plantões, tendo o direito a 2 folgas. Para o mês com 30 dias, ambos os plantonistas teriam direito a 1 folga, visto que daria 15 plantões no mês. Fazendo isso adequaria o sistema de plantões, logo, não contemplaria a Lei Complementar 25/2016 no seu Art. 29-B. E os diaristas, teriam o direito a 6 folgas anuais. Só para entendimento, esclareceu o senhor Fernando, o diarista trabalharia 8 horas diárias no mês contemplando 168 horas/trabalhado, e o plantonista 12 horas nos seus 14 plantões/mês contemplando 168 horas/trabalhados. Foi solicitado pelo senhor Josemar, um Levantamento das pessoas que trabalham em regime de escala de plantão, e seus respectivos cargos



**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES
C.G.C. 05.366.639/0001-09**

para saber o que será mais viável pagar o 15º e 16º plantão, ou dar em folga. Logo após, o senhor Fernando falou das propostas das alterações no plano de carreira, sendo solicitado pelo Senhor Josemar um encaminhamento da minuta para análise. O Senhor Fernando também pediu esclarecimento sobre os ofícios encaminhados sobre a área de vivência, os cartões de ponto e sobre a compra do RX, sendo respondido que já se encontram em fase de licitação. Nada mais havendo a declarar às 11:10 (onzes horas e dez minutos) foi encerrada a presente reunião, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.



Filismino Ardizzon



Josemar Luiz Barone



Fernando Freitas Curty



Cleide Geraldino



Paulo Sergio Gotardo Bueno



Célia Regina Nascimento Rodrigues

